



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento N° 810/2020

Requer ao Exmo. Prefeito, Senhor Alex de Freitas, que officie aos órgãos municipais competentes, a procederem a uma vistoria técnica à Empresa Maxilonas, localizada neste município, para fins de emitirem um relatório especificando se a referida empresa atende a todas as diretrizes emitidas pela administração municipal.

Senhores Vereadores:

Requeremos a Mesa, ouvida a Casa na forma regimental vigente, que seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito, o presente instrumento, requerendo que os órgãos municipais competentes, procedam a uma vistoria técnica à empresa Maxilonas, localizada à Av. Sócrates Mariani Bitencourt, 1109 - Cinco, Contagem - MG, 32010-010, com a finalidade de emitirem um relatório informando se a empresa em questão atende a todas a diretrizes emitidas pela administração municipal.

Vinicius Faria
Vereador - Republicanos

APROVADO EM
23/06/20 PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Fomos procurados neste gabinete parlamentar pelos moradores da Rua Rio Cumprido, no Bairro Monte Castelo e pela Associação Comunitária deste bairro, que relataram que há anos tentam junto aos órgãos municipais competentes, uma vistoria e providências cabíveis no que tange a transmissão de ruídos e vibrações pela empresa Maxilona, localizada à Av. Sócrates Mariani Bitencourt, 1109 - Cinco, Contagem - MG, 32010-010. Por oportuno informamos que a entrada principal da empresa está localizada neste endereço, no entanto ela ocupa parte do quarteirão, sendo que sua estrutura de produção está localizada também na Rua Rio Cumprido, na altura do 3811. Os ruídos





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

acontecem durante todo o dia, mas se intensificam durante a madrugada. Os moradores, inclusive, já registraram Boletins de Ocorrência junto a Polícia Militar, mas até a presente data, não obtiveram qualquer retorno.

Deste forma, requeremos que o Poder Executivo, verifique se empresa mencionada está cumprindo todas as diretrizes emitidas pela Administração Municipal, especialmente no que se refere ao Art.44, do Decreto Municipal, nº 625, de 18 de dezembro de 2015: “A concessão de licença para a colocação de mesa e cadeira fica vinculada a parecer favorável do órgão municipal ambiental responsável pela observância dos limites de emissão de ruídos, sons e vibrações, visando o conforto, segurança e sossego da vizinhança”.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2020

Vinícius Faria
Vereador - Republicanos



vereadorviniciusfaria



viniciusfaria.vf



(31) 99890-4422

VEREADOR

Vinícius